



## REDE DE ALDEIAS DO CALCÁRIO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Considerando a importância de promover uma aproximação entre a Administração Regional e Local e o meio universitário, bem como a de desenvolver a cooperação interinstitucional para realizar ações conjuntas com carácter sociocultural e de produção científica aplicada em matérias do ordenamento do território, urbanismo, arquitetura e construção, é celebrado o presente PROTOCOLO entre:

**Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento**, doravante apenas designada Terras de Sicó, pessoa coletiva n.º 503.479.720, com sede no Largo dos Celeiros, n.º 3, 3105-326 Redinha, Pombal, legalmente representada neste ato pelo Presidente da Direção, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, natural de Avelar, concelho de Ansião, titular do Cartão de Cidadão com o número 11816527 5 ZX7, emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até 12/09/2028, com o número de identificação fiscal 229060749,

E

A **Universidade de Coimbra** (UC), com sede na Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, R/Ch. Esq., 3004-504 Coimbra, pessoa coletiva n.º 501.617.582, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, a seguir designada por FCTUC, com sede na Rua Sílvio Lima, Universidade de Coimbra – Pólo II, 3030-790 Coimbra, e representada pelo respetivo Diretor, Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, ao abrigo da delegação de competências nos termos do Despacho n.º 5215/2019, de 27 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 551/2019, de 28 de junho

Que as partes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes:

### I. Objetivos

As partes comprometem-se a colaborar entre si visando os seguintes objetivos gerais:

- I.1) Colaborar, a longo prazo, na realização de atividades em domínios de interesse comum que produzam indicadores de investigação, desenvolvimento e inovação (I&DI) nas temáticas do Ordenamento do Território, Urbanismo, Arquitetura, Construção e História;
- I.2) Colaborar na organização e desenvolvimento de estudos e eventos respeitantes ao território de intervenção da Terras de Sicó, correspondente ao conjunto dos

municípios de Alvaízere, Ansião, Condeixa, Penela, Pombal e Soure, nas temáticas referidas em 1.1);

- 1.3) Promover oportunidades de experiência profissional nas áreas referidas em 1.1) a recém-formados universitários de graduação ou de pós-graduação do Departamento de Arquitetura da FCTUC;
- 1.4) Promover oportunidades de enriquecimento cultural e científico a quadros técnicos da Terras de Sicó e das Câmaras Municipais dos municípios identificados em 1.2), com a participação na organização de eventos socioculturais e com a participação em atividades de formação académica e investigação científica;
- 1.5) Proporcionar o acesso a informação e documentação necessária, em termos recíprocos, para o desenvolvimento das iniciativas referidas em 1.1) e 1.4).

## **2. Iniciativas**

Sem prejuízo de as iniciativas a empreender serem objeto de acordos detalhados que as partes considerem oportuno celebrar para desenvolver os termos das colaborações e condições específicas, a sua realização pode ter os enquadramentos a seguir descritos:

- 2.1) No âmbito da elaboração de Dissertações dos cursos de Doutoramento em Arquitetura, de Mestrado Integrado em Arquitetura, de Mestrado em Arquitetura, Paisagem e Arqueologia ou de Mestrado em Reabilitação Urbana Integrada, cujos temas se debrucem sobre o território de intervenção da Terras de Sicó, independentemente dos seus enfoques serem históricos e analíticos ou de propostas de planeamento urbano e projeto de arquitetura;
- 2.2) No âmbito de exercícios académicos de disciplinas dos cursos identificados em 2.1), com a definição de interesses comuns a determinar na sua programação;
- 2.3) No âmbito de atividades de I&DI, com a organização de seminários, debates ou outras iniciativas socioculturais nas temáticas do Ordenamento do Território, Urbanismo, Arquitetura, Construção e História.

## **3. Desenvolvimento e programação de iniciativas**

- 3.1) O planeamento e programação das iniciativas referidas em 2) podem partir de qualquer uma das partes, através dos interlocutores e representantes estabelecidos no presente PROTOCOLO;
- 3.2) Os interlocutores e representantes referidos em 3.1) devem apresentar o plano e programa de cada ação ao Presidente da Terras de Sicó e ao Diretor do dARQ ou a representantes por estes nomeados para o efeito, para que seja feito o seu registo institucional e sejam definidas as obrigações financeiras eventualmente envolvidas.

#### **4. Representantes**

Os interlocutores e representantes referidos em 3.1) e 3.2) são o Diretor do Departamento de Arquitetura da FCTUC, os coordenadores dos cursos referidos em 2.1) e o Presidente da Direção e o Diretor Executivo da Terras de Sicó.

#### **5. Vigência**

- 5.1) O presente Protocolo produz efeitos a partir da sua outorga e é válido por um período de 4 anos;
- 5.2) Não se verificando a denúncia prevista no n.º 1 da Cláusula 6, considera-se automaticamente prorrogado por períodos de duração igual à estabelecida em 5.1).

#### **6. Extinção**

O presente Protocolo extingue-se mediante denúncia, por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 dias.

#### **7. Interpretação**

As dúvidas suscitadas pela aplicação dos princípios enunciados no presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas. Caso as partes não consigam resolver de forma amigável, será competente o foro da Comarca de Coimbra. Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente Acordo, observar-se-á o disposto na legislação aplicável.

Feito e assinado em Condeixa-a-Nova, aos 30 de junho de 2020, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

O Presidente da Terras de Sicó,

(Luís Lourenço Matias)

O Diretor da FCTUC,

(Paulo Eduardo Oliveira)